



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 98 , DE 09 DE AGOSTO DE 2010.
PUBLICADO

Em 14 de agosto de 2010
no Est. em Notícias, Ed. 259
Página 3971 SEGOV

CRIA ÓRGÃO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SEM AUMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Cria na estrutura organizacional do Poder Executivo o órgão Secretaria Municipal de Serviços Públicos, incluindo a alínea “p” no inciso III do Artigo 16, da Lei Municipal nº 1.901, de 20 de dezembro de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 16 [...]

III- [...]

p- Secretaria Municipal de Serviços Públicos;”

Art. 2º - Fica inserido na Lei Municipal nº 1.901, de 20 de dezembro de 2004, o art. 50-B, estabelecendo as competências do órgão citado no artigo 1º da presente Lei Complementar, com a seguinte redação:

“Art. 50-B – Compete à Secretaria Municipal de Serviços Públicos além de outras atribuições que lhe sejam incumbidas:

I – determinar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos de concessão ou permissão de serviços públicos a ela pertinentes;

II – determinar a fiscalização da iluminação pública promovendo a sua manutenção e ampliação. E, também, acompanhar e contratar as contas de consumo junto a concessionária de energia elétrica;

III – administrar serviços de limpeza pública, varrição, retirada de entulho nos logradouros públicos, coleta de lixo e afins;

IV- promover regularmente os serviços de manutenção e limpeza de córregos e canais;

V – assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal nos assuntos pertinentes a sua área de atuação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - Fica acrescido no Quadro Geral de Cargos Comissionados, no Artigo 51, da Lei Municipal nº 1.901, de 20 de dezembro de 2004, a estrutura do órgão criado no art. 1º da presente Lei Complementar; com a seguinte redação:

Quadro Geral de Cargos Comissionados

Art. 51 [...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Secretário Municipal	Sec. Mun. de serviços Públicos	SM	1

Art. 4º - Altera a alínea “f” no inciso III do Artigo 16, da Lei Municipal nº 1.901, de 20 de dezembro de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16 [...]

III- [...]

f- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;”

Art. 5º - Ficam criados os Programas de Trabalho e Elementos de Despesas com Crédito orçamentário no valor de R\$ 322.577,32 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na forma do Anexo I.

Art. 6º - O Crédito de que trata o artigo anterior fica criado por anulação de verbas orçamentárias no mesmo valor, na forma do Anexo II.

Art. 7º - O Poder Executivo fará as alterações necessárias no PPA e na Lei do Orçamento Anual vigentes.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaboraí, 09 de AGOSTO de 2010.


SÉRGIO SOARES
Prefeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - LEI Nº 98/2010

FUNÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
Órgão:	24	Secretaria Municipal de Serviços Públicos		
Unidade:	001	Gabinete do Secretário		
Sub-Unidade:	001	Gabinete do Secretário		
22.2505.1.337 - Extensão Rede Distrib. Elétrica - Iluminação Pública				
Elemento	Ficha	Fonte	Descrição	Valor
33.90.39.00		1	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	1.000,00
44.90.51.00		1	Obras e Instalações	1.000,00
TOTAL				2.000,00
25.752.2505.2.320 - Manutenção Serviços Iluminação Pública				
33.90.30.00		1	Material de Consumo	10.000,00
33.90.39.00		1	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	110.500,00
TOTAL				120.500,00
15.452.1502.2.321 - Manutenção Serviços Limpeza Pública				
33.90.30.00		1	Material de Consumo	30,00
33.90.39.00		1	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	33.202,32
44.90.52.00		1	Equipamentos e Material Permanente	52.375,00
TOTAL				115.577,32
22.0402.2.486 - Manutenção Operacionalização da Secretaria				
31.90.09.00		1	Salário-Família	500,00
31.90.11.00		1	Venc. Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
31.90.13.03		1	Obrigações Patronais	22.000,00
33.90.49.00		1	Auxílio-Transporte	2.000,00
TOTAL				84.500,00
TOTAL GERAL				322.577,32



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADDO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II - LEI Nº 98/2010

ANULAÇÃO DE DOTACÃO				
Órgão:	7	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo		
Unidade:	001	Gabinete do Secretário		
Sub-Unidade:	001	Gabinete do Secretário		
505.2.033 - Manutenção Serviços de Iluminação Pública - 07 - OBRAS				
Elemento	Ficha	Fonte	Descrição	Valor
33.90.39.00		1	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	137.000,00
502.2.040 - Manutenção Serviços de Limpeza Pública - 07 - OBRAS				
33.90.30.00		1	Material de Consumo	100.000,00
33.90.39.00		1	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica	33.202,32
44.90.52.00		1	Equipamentos e Material Permanente	52.375,00
TOTAL				185.577,32
TOTAL GERAL ANULADO				322.577,32

Wesley B.